

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 257/SPE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4° da Portaria MME n° 318, de 1° de agosto de 2018, e o que consta do Processo n° 48500.004946/2018-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Aparecida, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.040815-8.01, de titularidade da empresa CGH Aparecida Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.607.291/0001-86, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Licença Ambiental de Instalação nº 3983, de 9 de junho de 2016, é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CGH Aparecida Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A CGH Aparecida Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A CGH Aparecida Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 13/11/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador externo.php? acao = documento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador 0229290 e o código CRC 00D597FA.

## **ANEXO**

Informações do Projeto de Enqua	adramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura
	Pessoa Jurídica Titular do Projeto
Nome empresarial CNPJ	
CGH Aparecida Energia Ltda.	23.607.291/0001-86
Corr Aparceida Energia Lida.	Dados do Projeto
Nome de Projeto  CGH Aparecida (Autorizada pela Licença Ambiental de Instalação nº 3983, de	
Nome do Projeto	9 de junho de 2016).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica constituída de:  I - Duas unidades geradoras, totalizando 3.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora para 23 kV, junto à central geradora, e uma linha em 23 kV, com cerca de cinco quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora ao tronco do alimentador QLO-02 da subestação Quilombo, de responsabilidade da Celesc Distribuição S.A.
Período de Execução	De 03/09/2018 a 31/12/2019
Localidade do Projeto	Município de Entre Rios - SC.
Representan	te Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica
Representante legal: Andriele Casal	CPF: 065.544.559-57
Responsável técnico: Luciano Remi Ribeiro	CPF: 933.439.909-06
Contador: Ademir Danielli	CPF: 386.033.659-20
Estimativas dos Valores dos	Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	9.300.000,00
Serviços	4.700.000,00
Outros	1.420.000,00
Total (1)	15.420.000,00
Estimativas dos Valores dos	Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)
Bens	8.439.750,00
Serviços	4.265.250,00
Outros	1.288.650,00
Total (2)	13.993.650,00

**Referência:** Processo nº 48500.004946/2018-78 SEI nº 0229290